Ofício Circular nº 064 /2014-SEC

Goiânia, 01 de abril de 2014.

Expediente nº 4838637/2014

Aos Diretores de Foro do Estado de Goiás

Assunto: Reedição do Ofício Circular nº 010/2012-DTI, com a recomendação de sua utilização obrigatória nas correspondências oficiais entre as unidades judiciárias de 1º grau do poder judiciário deste estado e outras unidades do Judiciário Nacional

Senhor(a) Juiz(a) ,

Encaminho a Vossa Excelência cópias do Expediente supramencionado e o do Ofício Circular nº 010/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, para cumprimento.

Para consultas a provimentos e demais atos deste órgão correicional, acessar www.tjgo.jus.br (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

ofcir051/Tel

PROVIDENCIA

Expediente: 465363/7 Data : 24/02/2014
NOME : SEXTA CAMARA CIVEL

Assunto : PROVIDENCIA
Orgao : SECRETARIA EXECUTIVA DA CORREGEDORIA DA JUSTI
Local : DIVISAO DE TRIAGEM E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Solicitou : 011/14

Historico : OFICIO N. 011/14. SOLICITA PROVIDENCIAS AO CUMPRI MENTO DO DESPACHO EM ANEXO REFERENTE A APELACAO CI VEL N. 24978-03.2000.

GOIANIA, 24 DE fevereiro DE 2014

_____

ASSINATURA

CI Numr:_____

** AUTENTICAÇÃO/HABH: E2F57FE7-22543383-2295850F-A4FD8213 SOLICITANTE: 5384 DATA: 2014-02-19 @ 10:53:06 PG 1 **
*Autenticação pode verificada em https://www.tjgo.jus.br/exe/ (06)

12º Andar
11º Andar
025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
6A CAMARA CIVEL

Av. Assis Chateaubriand, Nr. 195, Ed. Palácio da Justiça, térreo, sala 536 , Setor Oeste, Cep: 74120-020 Goiânia-Goiás
Fone:3216 2328 /Fax:3216 2329 E-Mail:

Oficio N.11/2014/6CCIVEL

Goiânia, 19 de FEVEREIRO de 2014

Ao Excelentíssimo Sr(a).
CORREGEDORIA DA JUSTICA
NESTA

Nr.: 4838637 24/02/2014 16:02:14 - TJGO/SCI

NUMR. PROCESSO	:	24978-03.2000.809.0000 (200090249780)
FEITO	:	APELACAO CIVEL
PROT. ORIGEM	:	24978-03.2000.809.0000(200000249780)
COMARCA	:	ANAPOLIS
APELANTE	:	JOSE MARIA DA CUNHA
APELADO	:	MUCIO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO
RELATOR	:	Desembargador(a) NORIVAL SANTOME

Senhor(a): CORREGEDOR(A)

De ordem do(a) Desembargador(a) NORIVAL SANTOME , Relator nos autos em referência, solicito providências necessárias ao cumprimento do despacho abaixo transcrito.

Despacho: DOCUMENTOS ANEXOS

Respeitosamente,

AUCERIA MARIA DA CUNHA DIAS
Secretario(a) do(a) 6A CAMARA CIVEL

5506618

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
Gabinete do Desembargador Norival Santomé

APELAÇÃO CÍVEL N.24978-03.2000.8.09.0006

(200090249780)

COMARCA DE ANÁPOLIS

APELANTE JOSÉ MARIA DA CUNHA

APELADO MUCIO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

RELATOR Desembargador **NORIVAL SANTOMÉ**

Vistos etc.

Considerando que a solicitação eletrônica da providência determinada no Despacho de f. 112/113 foi absoluta e lamentavelmente ignorada pelo douto juízo de 1° grau, comprometendo a sequência do julgamento do presente recurso, determino a renovação da diligência, desta feita mediante ofício dirigido tanto ao magistrado processante (2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Anápolis) quanto ao Diretor do foro local, insistindo no cumprimento da diligência então determinada.

Fixo em trinta (30) dias o prazo para atendimento. Cópia do despacho de f. 112/113 deve acompanhar os expedientes.

Paralelamente, expeça-se ofício à douta Corregedoria da Justiça, reportando-se ao caso concreto e comunicando que, infelizmente,

o malote digital parece não ter sido absorvido na prática judiciária. Tal circunstância, *talvez*, recomende ao órgão corregedor a adoção de medidas incentivadoras do uso eficiente do malote digital.

Intimem-se e cumpra-se.

Goiânia,

Desembargador **NORIVAL SANTOMÉ**

Relator

8/D4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
Gabinete do Desembargador Norival Santomé

APELAÇÃO CÍVEL N. 24978-03.2000.8.09.0006
(200090249780)
COMARCA DE ANÁPOLIS

APELANTE JOSÉ MARIA DA CUNHA
APELADO MUCIO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
RELATOR **Dr. WILSON SAFATLE FAIAD**
Juiz Substituto em 2° Grau

Vistos etc.

Trata-se de apelação cível interposta contra sentença que rejeitou embargos à execução de sentença. O veredicto consta de f. 64/67 e data do ano de 2002.

Considerando que os autos dos embargos foram desapensados dos autos da execução (despacho de f.88), converto o julgamento em diligência e determino a expedição de ofício ao MM. Juízo de origem, solicitando-se-lhe a remessa de cópia da sentença exequenda (objeto dos embargos) e demais atos relevantes posteriores a ela, de modo a permitir a melhor compreensão do feito.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

Intimem-se e cumpra-se.

Goiânia,

Dr. WILSON SAFATLE FAIAD

Juiz Substituto em

8/D3

07
1

Expediente nº : 4838637/2014
Nome : Sexta Câmara Cível
Assunto : Providência

DESPACHO/OFÍCIO N. 963/2014

Em razão das reclamações oriundas do Tribunal de Justiça, determino a reedição do Ofício Circular nº 010/2012 – DTI, de 19 de janeiro de 2012, o qual "Orienta sobre suporte ao Sistema Malote Digital e torna a sua utilização obrigatória nas correspondências oficiais entre as unidades judiciárias de 1º grau do poder Judiciário do estado de Goiás e outras unidades do Judiciário Nacional".

Ato contínuo, oficie-se à Secretária da Sexta Câmara Cível, Sra. Auceria Maria da Cunha Dias, ou a quem a substitua, cientificando-a das providências adotadas por esta Corregedoria, enviando-lhe cópia integral do feito.

Ultimadas as providências alinhadas, arquive-se.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 20 de março de 2014.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

lb

Ofício Circular nº 010 /2012 - DTI

Goiânia, 19 de janeiro de 2012.

Aos Magistrados

Assunto: Orienta sobre suporte ao Sistema Malote Digital e torna a sua utilização obrigatória nas correspondências oficiais entre as unidades judiciárias de 1º grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás e outras unidades do Judiciário Nacional.

Senhor(a) Juiz(a) :

O Sistema Malote Digital foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça para envio e recebimento de correspondências oficiais entre as unidades judiciárias estaduais e nacionais.

Foram cadastrados no sistema Malote Digital em Goiás os servidores indicados pelos Diretores do Foro das comarcas e todos os magistrados, juízes e desembargadores. Cada usuário cadastrado recebeu em sua conta de *e-mail* o *link* para ter acesso ao sistema. O usuário e a senha são os mesmos utilizados para acesso às contas de *e-mail* institucional e acesso à rede de computadores do Tribunal. Na tela inicial para *login* no sistema encontra-se disponível para *download* o "Manual do Usuário", de fácil compreensão.

Nessa primeira fase foram cadastradas as Diretorias do Foro das comarcas do Estado de Goiás, além de outras unidades. Futuramente, será fomentado o detalhamento até que sejam alcançadas as unidades básicas (varas e juizados).

Posteriormente, os magistrados também serão cadastrados como "unidades organizacionais independentes" para comunicações oficiais diretas (por exemplo os referentes a procedimentos disciplinares), evitando o acesso por outra

unidade organizacional, ou terceiros.

O cadastramento, alteração, exclusão ou dúvidas em relação a usuários e/ou unidades judiciárias no Sistema Malote Digital devem ser comunicados à Divisão de Gerenciamento de Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, no telefone (62) 3216 2023 ou através do endereço eletrônico dgscnj@tjgo.jus.br.

Dessarte ficam os senhores juízes do 1° grau do Estado de Goiás orientados a utilizar o Sistema Malote Digital para envio de documentos oficiais entre as diversas unidades judiciárias e entre essas e a Corregedoria, em substituição à postagem via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e/ou correio eletrônico, ainda que institucional. A obrigatoriedade de utilização do uso do Sistema Malote Digital dar-se-á a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás